



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO De SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRAS COM OPERADOR PELO PERIODO DE 12 MESES.

conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
01	LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRAS, COM NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM OPERADOR EXPERIENTE. A MAQUINA DEVERA TER: * TRAÇÃO 4X4; * OPERACIONAL MINIMO 8 TONELADAS; * POTÊNCIA MINIMA DE 95HP; * CAPACIDADE DE CAÇAMBA DIANTEIRA MINIMA 0,8 METROS CUBICOS; * ALCANCE MAXIMO DE PROFUNDIDADE DO RETRO TRASEIRO DE 4.507 MILIMETROS.	12	SERV.
02	LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRAS, COM NO MÁXIMO 15 (ANOS) DE USO, COM OPERADOR EXPERIENTE. A MAQUINA DEVERA TER: * TRAÇÃO 4X4; * OPERACIONAL MINIMO 8 TONELADAS; * POTÊNCIA MINIMA DE 95HP; * CAPACIDADE DE CAÇAMBA DIANTEIRA MINIMA 0,8 METROS CUBICOS; * ALCANCE MAXIMO DE PROFUNDIDADE DO RETRO TRASEIRO DE 4.507 MILIMETROS..	12	SERV.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Justifico que a locação de 2 (duas) retroescavadeiras se faz necessária para atender as demandas da área rural, considerando que os equipamentos pertencentes a secretarial rural encontra-se inoperantes devido a problemas mecânicos. A falta dessas maquinas tem comprometido a realização de serviços essenciais.

Manutenção e recuperação de estradas vicinais, reforma de bueiros e pontes, garantindo melhor trafegabilidade e segurança para os produtores rurais e demais moradores da região;

Apoio a pequenos produtores e agricultores familiares na preparação do solo, escavações e demais atividades agrícolas;

Atendimento a emergências, como desobstrução de vias e auxilio em situações adversas



provocadas por chuvas ou outros fatores ambientais.

Dessa forma, a locação das retroescavadeiras permitira a continuidade dos serviços prestados à população da zona rural, evitando prejuízos econômicos e garantindo o cumprimento das obrigações da Secretaria de Infraestrutura Rural.

2. Dos requisitos para contratação:

2.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

2.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal, Estadual e Municipal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

3. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

Fonte pagadora: 100

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, com prazo compatível ao horário informado a seguir, contados a partir do recebimento do pedido: de Segunda à Sexta das 07:00 h às 11:00 h - 13:00 h às 17:00 h

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição



ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de compras decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 (doze) meses.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 Os fornecimentos serão recebidos:

8.2 Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

8.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução da entrega, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, a entrega deverá ser na Secretaria de Infraestrutura Rural, localizada na Avenida Severino de Brito, Quadra E, Lote 41 – Setor Candido Guimarães - Parque de Exposição Agropecuária Palmeiras de Goiás – CEP 76190-000. Telefone (64) 3954-4047

a) 9.1.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para prestação do serviço;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Utilizar empregado habilitado e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Executar a manutenção preventiva e corretiva da máquina locado, mantendo a máquina sempre limpo e lubrificado, em perfeito estado de uso e conservação independente da fiscalização efetuada pela SEIR, garantindo conforto e a segurança.

e) O motorista deverá seguir rigorosamente a NORMA INTERNA DE CONDUTA DA SEIR.

f) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria compatível com a máquina que irá conduzir (Código Nacional de Trânsito, Capítulo XIV, Art. 143, § Único).



- g) Ter disponibilidade para viagens e de horário para atendimento nos períodos diurno / noturno e finais de semana.
- h) O motorista deverá portar aparelho celular, que viabilize a solução de possíveis ocorrências no decorrer das atividades com agilidade, devendo para tanto informar formalmente à SEIR o respectivo número para contato.
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, ficando claro que os prestadores não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto, com a SEIR.
- j) Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- k) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Cumprir as normas e determinações estabelecidas pelos órgãos de trânsito do GO (DETRAN, SMT, GCM) e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas neste Contrato.
- o) No valor dos serviços contratados estão inclusas as despesas necessárias para a prestação do serviço: salários, contribuições sociais, fiscais, previdenciárias, benefícios, recolhimento de impostos e taxas, avarias e danos, sendo todas as despesas por conta da CONTRATADA, cabendo a SEIR tão somente o pagamento do serviço de locação do veículo com motorista;
- p) A máquina deverá estar devidamente limpo, óleo, pneus calibrados, previamente vistoriados com relação aos aspectos de motorização/segurança, tais como, mas não se limitado a, conjunto de suspensão ou sistema de suspensão, pneus e sistema de freios (inclusive pastilhas) e demais itens de segurança veicular exigidos, ou pelo Código de trânsito Brasileiro – CTB, de forma a não causar impactos no serviço que está sendo realizado.
- q) A CONTRATADA deverá disponibilizar previamente, ao seu motorista, quantia em dinheiro suficiente para cobertura de despesas emergências tais como: situações fora de rota, pequenos reparos do veículo, furo de pneu, etc.
- r) A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade ou ônus de sinistros com os veículos, caso tenham ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, nem o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.1.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste Contrato, sem a anuência da fiscalização do contrato.



9.1.3. Comunicar à Secretaria de Infraestrutura Rural, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2 A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 10.1.5. Fornecer o combustível (diesel) necessário para a execução dos trabalhos designados

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (QUINZE) dias uteis, e após notas fiscais/faturas acrescentar as obrigações trabalhistas nominais devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias uteis após a data de sua apresentação válida.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;



- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

11.3 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12 RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

12.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

12.2 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.3 13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

13.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

13.3 A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à



aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo e 15 (quinze) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.2 Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5 As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15 CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.3A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.4A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.5 O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1 No interesse da Secretaria Municipal de infraestrutura Rural o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17 SANÇÕES

17.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Jodel Rafael Justino de moura
Secretário de Infraestrutura Rural
Decreto nº. 319/2025